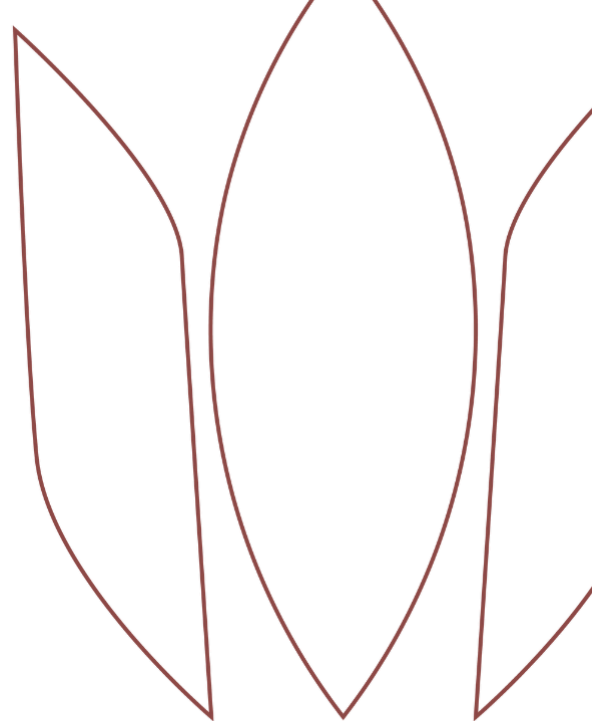




# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO E  
LUCAS FERREIRA MACHADO



Feversani, Pauli & Santos  
Administração Judicial  
Recuperação Judicial n. 5000347-23.2019.8.21.0130  
Incidente n. 5000347-23.2019.8.21.0130  
2ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé - RS

## **GVC RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

**JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO E LUCAS FERREIRA MACHADO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000347-23.2019.8.21.0130**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ FEVEREIRO/2025**

---

### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

A Recuperação Judicial foi ajuizada por JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO e LUCAS FERREIRA MACHADO, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico dos Devedores e sobre a forma de organização destes, especialmente no que toca às atividades voltadas à produção rural. Quanto à crise operacional enfrentada, refere o seguinte conforme despacho de processamento:

[...] Discorreram acerca de sua atividade econômica de plantio de arroz e soja, informando a geração direta e indireta de empregos e os custos operacionais das atividades. Contextualizaram e suscitaram a importância do agronegócio para a economia nacional, informando igualmente os fatores relevantes para crises no setor. Demonstraram fragilização de sua situação econômica, com representação da variação de seu faturamento e das obrigações assumidas. Arguíram a reversibilidade da situação mediante a recuperação judicial pleiteada, bem como a constituição da medida como única alternativa. Apresentaram passivo atualizado em R\$ 5.927.469,30 [...].

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 09/04/2021 e após Constatação Prévia realizada, na qual foi nomeada a Dra. FRANCINI FEVERSANI para tanto. Após, foi nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 19/04/2021, na edição n. 6.963 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo

que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial pende de publicação até o momento.

Por força do que determina a LREF, o presente feito é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor até que seja determinada a distribuição de incidente próprio, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

## 2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5000347-23.2019.8.21.0130 ocorridas desde o último RMA apresentado, que analisou até o Evento 367:

| EVENTO | PETICIONANTE / TITULAR DO ATO | OCORRÊNCIA                                |
|--------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| 368    | ADMINISTRADORA JUDICIAL       | JUNTADA DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES |
| 369    | SERVENTIA CARTORÁRIA          | COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA -         |

|     |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                         | JULGADO IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO N. 5002207-54.2022.8.21.0130/RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 370 | SERVENTIA CARTORÁRIA    | JUNTADA DE CERTIDÃO - TRASLADO DE PEÇAS DO PROCESSO - 5000654-74.2019.8.21.0130/RS - REFERENTE AO EVENTO 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 371 | ADMINISTRADORA JUDICIAL | PETIÇÃO INDICANDO QUE O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES RELATIVO AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2024 NÃO HAVIAM SIDO APRESENTADOS, TENDO SIDO SOLICITADO POR DIVERSAS VEZES ÀS RECUPERANDAS. DESTE MODO, POSTULOU PELA INTIMAÇÃO DAS RECUPERANDAS PARA QUE APRESENTASSEM OS DOCUMENTOS NA FORMA REQUERIDA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 372 | MAGISTRADA              | DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO - DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO N. 5000872-05.2019.8.21.0130/RS. NA OPORTUNIDADE, A MAGISTRADA PONTUOU QUE ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ENTENDIA PERTINENTE: "A) DETERMINAR, REFERENTE À CLÁUSULA 5.10., QUE OS REQUERENTES ESCLAREÇAM DETALHADAMENTE QUAIS IMÓVEIS DAS GARANTIDORAS SE ENQUADRAM COMO BEM DE FAMÍLIA E/OU PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, EM DEZ DIAS. CASO NÃO O FAÇAM, O TÓPICO 5.10 SERÁ REMOVIDO DO PRJ; B) DETERMINAR QUE AJ ESCLAREÇA, TAMBÉM EM 10 DIAS, O QUE ENTENDE QUE DEVERIA SER AJUSTADO/ANALISADO NA CLÁUSULA 5.8.3. COM A MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE VISTA AOS RECUPERANDOS E, APÓS, VOLTEM CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO" |
| 373 | SERVENTIA CARTORÁRIA    | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 AO BANCO BRADESCO S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 374 | SERVENTIA CARTORÁRIA    | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 À COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 375 | SERVENTIA CARTORÁRIA    | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 À COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 376 | SERVENTIA CARTORÁRIA    | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 À ADMINISTRADORA JUDICIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 377 | SERVENTIA CARTORÁRIA    | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 AO AUTOR JOÃO VICENTE DOTTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                      | MACHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 378 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 AO AUTOR LUCAS FERREIRA MACHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 379 | SERVENTIA CARTORÁRIA | EXPEDIDA/CERTIFICADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - DESPACHO/DECISÃO REFERENTE AO EVENTO 372 AO BANCO DO BRASIL S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 380 | BANCO BRADESCO S.A.  | CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REFERENTE AO EVENTO 373                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 381 | BANCO BRADESCO S.A.  | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 373, NO QUAL O BANCO REQUEREU O RECEBIMENTO DO REFERIDO RECURSO, "PARA SANAR O VÍCIO, PARA FIM DE ESCLARECER A DATA DE ENCERRAMENTO DO DECRETO DE ESSENCIALIDADE DE BENS, QUANTO AO BEM OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ATRELADO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO 5000872-05.2019.8.21.0130, PODENDO O CREDOR PERSEGUIR SEU CRÉDITO, COM A RETOMADA DO BEM, QUANDO DO SEU ENCERRAMENTO"                                                                                                             |
| 382 | SERVENTIA CARTORÁRIA | CONFIRMADA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - REFERENTE AOS EVENTOS 374, 375, 376, 377, 378 E 379                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 383 | GRUPO DEVEDOR        | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS EVENTOS 378 E 377, NO QUAL REQUEREU O RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO, COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE, A FIM DE: "A) SANAR A CONTRADIÇÃO OCORRIDA NA DECISÃO EMBARGADA, A QUAL RECONHECE QUE A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OCORREU DE ACORDO COM AS PREVISÕES LEGAIS; CONTUDO, DEIXOU DE CONCEDER RECUPERAÇÃO JUDICIAL ÀS EMBARGANTES, EM AFRONTA AO ART. 58 DA 11.101/05; B) SANAS AS OMISSÕES EM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS 2.1.1; 5.6; 5.8.1; 8.4, CONFORME ARGUMENTAÇÃO EXPOSTA ACIMA" |
| 384 | BANCO DO BRASIL S/A  | EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO EVENTO 379, REQUERENDO: "11) DIANTE DOS EFEITOS INFRINGENTES DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEJA DETERMINADO O CONTRADITÓRIO TANTO ÀS RECUPERANDAS COMO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL. 12) SEJAM JULGADOS PROCEDENTES OS DECLARATÓRIOS ACLARANDO-SE A DECISÃO QUER NO QUE SE REFERE A OBSCURIDADE, BEM COMO E PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A CONTRADIÇÃO QUE ESTABELECE A ILEGALIDADE DAS CLÁUSULAS DEBATIDAS NA DECISÃO CONFORME ACIMA EXPOSTO"                                                |
| 385 | GUILHERME CAPRARA    | SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (RS060105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|     |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                                                                                      | - GUILHERME CAPRARA PARA RS134489 -<br>RAFAELA DA ROSA BIALAS)                                                                                                                                                                              |
| 386 | GUILHERME CAPRARA                                                                                                    | SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (RS060105<br>- GUILHERME CAPRARA PARA RS134489 -<br>RAFAELA DA ROSA BIALAS)                                                                                                                                 |
| 387 | ADMINISTRADORA JUDICIAL                                                                                              | PETIÇÃO REFERENTE AO EVENTO 376 TECENDO<br>CONSIDERAÇÕES ACERCA DO FEITO                                                                                                                                                                    |
| 388 | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA<br>E INVESTIMENTO DAS REGIOES CENTRO<br>DO RS E MG - SICREDI REGIAO CENTRO<br>RS/MG | PETIÇÃO REFERENTE AO EVENTO 374                                                                                                                                                                                                             |
| 389 | SERVENTIA CARTORÁRIA                                                                                                 | DECORRIDO PRAZO - REFERENTE AO EVENTO<br>375 (INTERESSADO - COOPERATIVA TRITÍCOLA<br>SEPEENSE LTDA)                                                                                                                                         |
| 390 | GRUPO DEVEDOR                                                                                                        | PETIÇÃO REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ<br>ELETRÔNICO E DE MODO SUBSIDIÁRIO,<br>REQUEREU "A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À AGÊNCIA<br>621 PARA A REMESSA DO VALOR À AGÊNCIA DE<br>SÃO SEPÉ/RS, SE NECESSÁRIO, E SUBSEQUENTE<br>EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ" |
| 391 | SERVENTIA CARTORÁRIA                                                                                                 | CONCLUSOS PARA DECISÃO/DESPACHO                                                                                                                                                                                                             |

Ademais, e apenas para fins de registro, indica-se ter sido aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado, conforme se extrai da Ata de Evento 259 junto ao feito recuperacional, estando pendente de homologação.

Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

### 3 GRUPO DOTTO: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:



|                                        |                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL                       | JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO EM RECUPERACAO JUDICIAL                                                                                                 |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS | 34.798.910/0001-83                                                                                                                                 |
| CAPITAL SOCIAL                         | R\$ 5.000,00                                                                                                                                       |
| ATIVIDADE PRINCIPAL                    | Cultivo de soja                                                                                                                                    |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS                 | Cultivo de arroz; Cultivo de trigo; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; |
| SÓCIOS                                 | EMPRESÁRIO INDIVIDUAL                                                                                                                              |
| SÓCIOS ADMINISTRADORES                 | -                                                                                                                                                  |
| ENQUADRAMENTO DA EMPRESA               | EPP                                                                                                                                                |

|                                        |                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL                       | LUCAS FERREIRA MACHADO EM RECUPERACAO JUDICIAL                                                                                                     |
| CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS | 34.798.821/0001-37                                                                                                                                 |
| CAPITAL SOCIAL                         | R\$ 5.000,00                                                                                                                                       |
| ATIVIDADE PRINCIPAL                    | Cultivo de soja                                                                                                                                    |
| ATIVIDADES SECUNDÁRIAS                 | Cultivo de arroz; Cultivo de trigo; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; |
| SÓCIOS                                 | EMPRESÁRIO INDIVIDUAL                                                                                                                              |
| SÓCIOS ADMINISTRADORES                 | -                                                                                                                                                  |
| ENQUADRAMENTO DA EMPRESA               | EPP                                                                                                                                                |

### 3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Este relatório tem como objetivo analisar a situação contábil das empresas João Vicente Dotto Machado e Lucas Ferreira Machado, com base exclusivamente nos documentos referentes ao período de 01/11/2024 a 28/02/2025.

**João Vicente Dotto Machado**

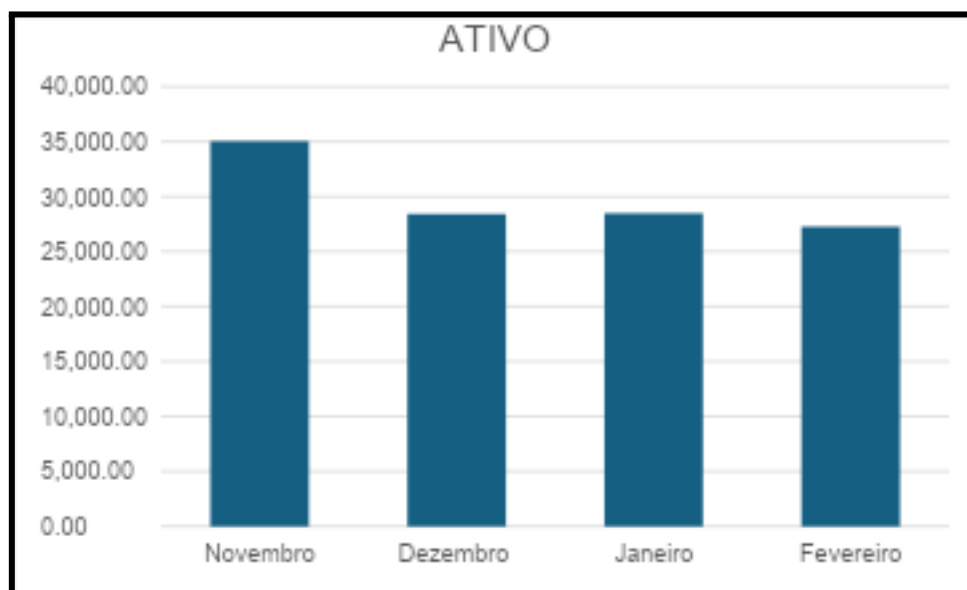
O ativo total da empresa ao final do período soma R\$ 27.247,07, essa composição patrimonial indica que a maior parte dos recursos da empresa está alocada em ativos de curto prazo. Porém é de suma importância analisar com cuidado a composição deste ativo, já que conta com um valor elevado em estoque, o que pode ser indicativo de má gestão do estoque existente.

O Ativo Circulante, no valor de R\$ 27.247,07, é formado principalmente pelas contas caixa e estoque de mercadorias, destacando-se os seguintes componentes:

- **Disponível (R\$ -1.002,93):** Representa os recursos mantidos em caixa, apresenta saldo negativo, indicando que a empresa está trabalhando no negativo, sem fluxo de caixa e liquidez imediata baixa.
- **Estoque de culturas (R\$ 28.250,00):** O valor reflete a disposição de atendimento da demanda e a necessidade de manter um nível adequado de abastecimento para garantir a continuidade das operações. O valor permanece inalterado com relação aos meses anteriores. Ademais, corresponde a maior parte do ativo, o que pode indicar problemas de liquidez.

| Período | Novembro      | Dezembro      | Janeiro       | Fevereiro     |
|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Ativo   | R\$ 35.048,08 | R\$ 28.426,96 | R\$ 28.479,20 | R\$ 27.247,07 |





Conclui-se que ao analisar o ativo, fica evidente uma estrutura patrimonial voltada para o curto prazo, com uma parcela considerável de recursos alocados em estoques de culturas. Além disso, a gestão dos estoques será fundamental para garantir o equilíbrio financeiro saudável.

Tem-se no passivo da empresa ao final do período, totalizando R\$ 191.025,68, um aumento considerável em relação aos meses anteriores, puxado para cima devido ao aumento na conta fornecedores e empréstimos e financiamentos.

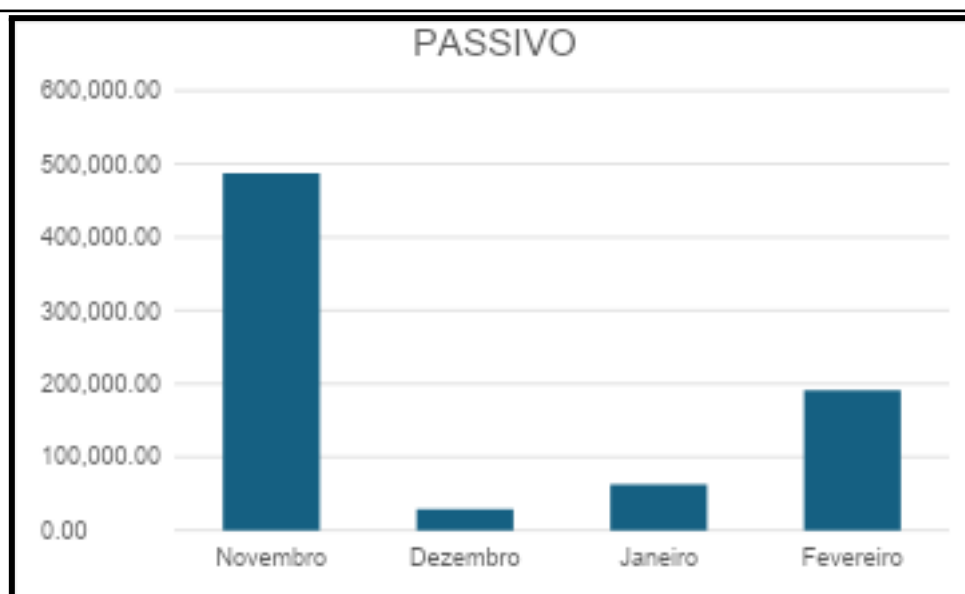
O passivo circulante corresponde a R\$ 903.343,61, houve aumento em relação aos meses anteriores, esse montante inclui obrigações que vencem no curto prazo e demandam maior atenção para garantir a liquidez da empresa.

- **Fornecedores (R\$ 729.281,62):** Refere-se a dívidas contraídas com fornecedores de bens e serviços essenciais para a operação da empresa. Representa uma parcela grande do passivo circulante.
- **Empréstimos e Financiamentos (R\$ 161.000,00):** O valor foi elevado em relação aos meses anteriores analisados, demonstrando que a recuperanda não possui

recursos próprios para honrar com todos os seus compromissos sem comprometer seu fluxo de caixa.

- **Encargos Tributários (R\$ 10.308,98):** Manteve-se estável em relação aos meses anteriores, requer cuidado devido a várias implicações fiscais no caso de inadimplemento.

| Período | Novembro       | Dezembro      | Janeiro       | Fevereiro      |
|---------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| Passivo | R\$ 486.922,15 | R\$ 28.426,96 | R\$ 62.677,90 | R\$ 191.025,68 |



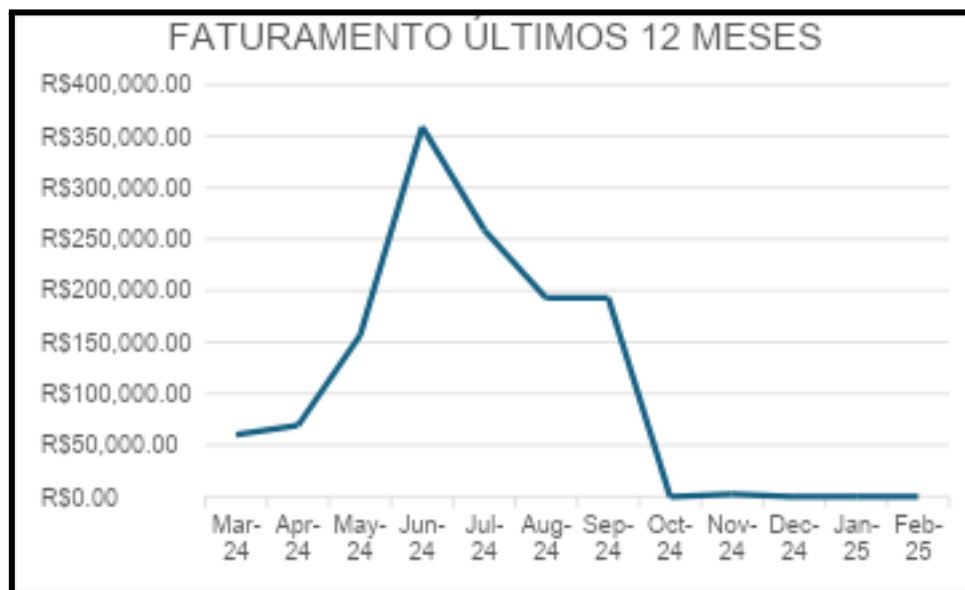
Neste tocante conclui-se que ao analisar o passivo, observa-se um alto nível de endividamento de longo prazo e, que a maior parte das obrigações está concentrada em fornecedores e empréstimos e financiamentos, o qual demanda uma gestão de forma eficaz para evitar encargos adicionais e possíveis penalizações. Recomenda-se a adoção de estratégias para renegociação e parcelamento de passivos de grande impacto, além da implementação de planejamento financeiro eficiente para mitigar riscos futuros.

Ao analisar o grupo, nota-se que não houve alteração em seu saldo.

|                              |                    |             |             |                    |
|------------------------------|--------------------|-------------|-------------|--------------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>    | <b>712.317,93D</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>712.317,93D</b> |
| <b>CAPITAL</b>               | <b>5.000,00C</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.000,00C</b>   |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>        | <b>5.000,00C</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.000,00C</b>   |
| CAPITAL SOCIAL               | 5.000,00C          | 0,00        | 0,00        | 5.000,00C          |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b> | <b>717.317,93D</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>717.317,93D</b> |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b> | <b>717.317,93D</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>717.317,93D</b> |
| LUCROS ACUMULADOS            | 2.000.597,34C      | 0,00        | 0,00        | 2.000.597,34C      |
| PREJUÍZO ACUMULADOS          | 2.717.915,27D      | 0,00        | 0,00        | 2.717.915,27D      |

A empresa segue apresentando prejuízo acumulado elevado, desta forma impactando de forma direta nas operações, dificultando a recuperanda em cumprir com suas obrigações correntes e futuras, impedindo muito a possibilidade de investimentos. É basilar que sejam adotadas táticas para controlar os custos, revisões de margem operacional e fortalecimento da gestão financeira. Passo a analisar a evolução do faturamento dos últimos 12 meses.

|        |                |
|--------|----------------|
| mar/24 | R\$ 59.992,72  |
| abr/24 | R\$ 68.979,53  |
| mai/24 | R\$ 156.920,67 |
| jun/24 | R\$ 359.056,17 |
| jul/24 | R\$ 259.116,00 |
| ago/24 | R\$ 193.032,43 |
| set/24 | R\$ 193.032,43 |
| out/24 | -              |
| nov/24 | R\$ 2.192,30   |
| dez/24 | -              |
| jan/25 | -              |
| fev/25 | -              |

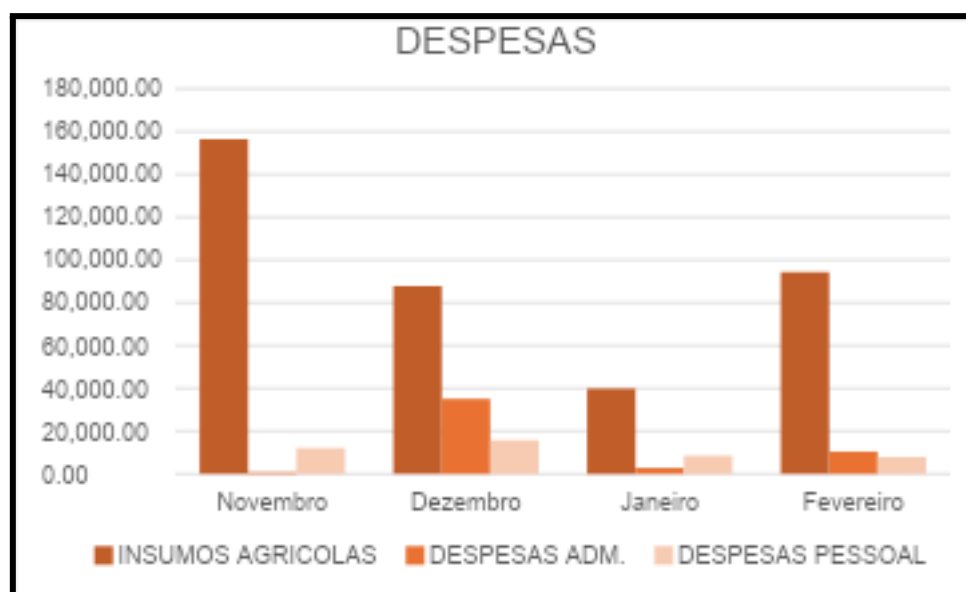


A recuperanda apresentou um faturamento total de R\$ 1.352.330,25 nos últimos 12 meses, ocorreu crescimento substancial entre março e julho de 2024, porém a partir de agosto, tem-se uma queda gradual, em seguida uma interrupção no faturamento da empresa.

Tem-se o que foi extraído das demonstrações contábeis enviadas pela empresa em relação ao grupo das despesas. Os custos e despesas totais deste grupo somam o valor R\$ 163.778,61, representando um impacto significativo, porém o valor das despesas com insumos agrícolas apresentou queda a partir de dezembro até janeiro, visto que em fevereiro apresentou elevação em relação a janeiro, ademais essa é a conta onde estão concentrados os maiores gastos.

Com relação às despesas administrativas, concentraram no mês de dezembro o maior valor em relação aos meses seguintes, a respeito das despesas com pessoal, está vem diminuindo mês a mês desde novembro. Demonstra que a recuperanda está buscando diminuir seus gastos para melhorar seu fluxo de caixa, e assim melhorar sua saúde financeira.

| DESPESAS          | Novembro       | Dezembro      | Janeiro       | Fevereiro     |
|-------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| INSUMOS AGRÍCOLAS | R\$ 156.430,10 | R\$ 87.750,79 | R\$ 39.856,81 | R\$ 94.235,14 |
| DESPESAS ADM.     | R\$ 712,00     | R\$ 35.059,77 | R\$ 2.803,00  | R\$ 10.430,00 |
| DESPESAS PESSOAL  | R\$ 12.080,41  | R\$ 15.733,78 | R\$ 8.495,69  | R\$ 7.931,27  |



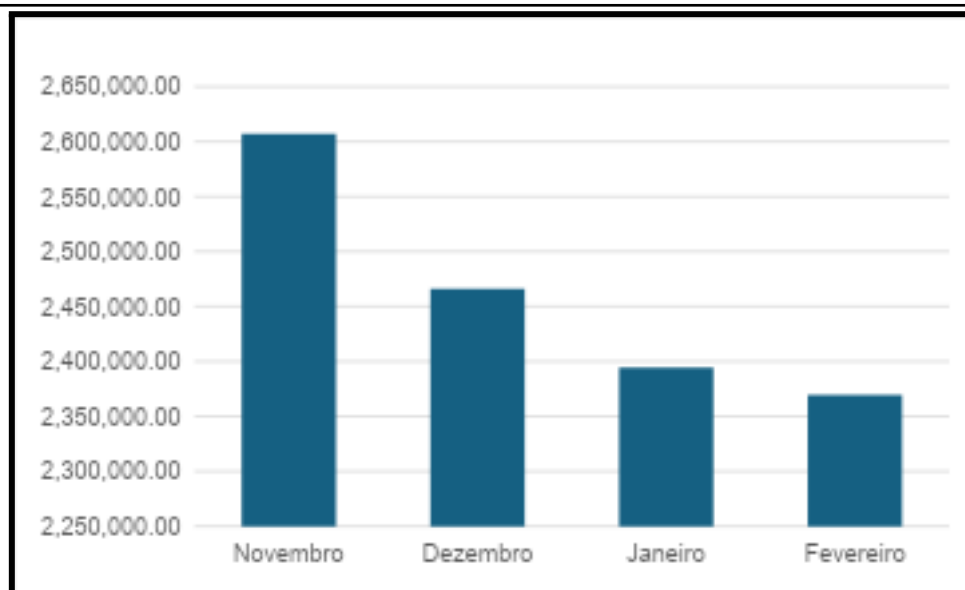
### Lucas Ferreira Machado

O ativo total da empresa ao final do período soma R\$ 2.369.617,82, essa composição patrimonial indica que a maior parte dos recursos da empresa está alocada em ativos de curto prazo. Porém é de suma importância analisar com cuidado a composição deste ativo, já que conta com um valor elevado de duplicatas a receber e estoque. O Ativo Circulante, no valor de R\$ 2.369.617,82, é formado principalmente pelas contas caixa, duplicatas a receber e estoque de culturas, destacando-se os seguintes componentes:

- **Disponível (R\$ 434.608,22):** Valor elevado na conta caixa, demonstra que tem capacidade para honrar suas despesas correntes, e manter um fluxo de caixa estável.

- **Duplicatas a Receber (R\$ 1.878.509,60):** Indica um elevado valor de vendas a prazo, requer uma gestão eficaz para reduzir o risco de inadimplência e, assim evitar problemas com o fluxo de caixa da empresa. O valor permanece inalterado em relação aos meses anteriores, isto é, não houve recebimentos por parte da recuperanda, demonstrando uma estagnação em seu fluxo de caixa.
- **Estoque de culturas (R\$ 56.500,00):** O valor reflete a disposição de atendimento da demanda e a necessidade de manter um nível adequado de abastecimento para garantir a continuidade das operações. O valor permanece inalterado com relação aos meses anteriores.

| Período | Novembro         | Dezembro         | Janeiro          | Fevereiro        |
|---------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Ativo   | R\$ 2.606.949,27 | R\$ 2.466.331,17 | R\$ 2.394.235,27 | R\$ 2.369.617,82 |



Conclui-se que ao analisar o ativo, está evidente uma estrutura patrimonial voltada para o curto prazo, com uma parcela considerável de recursos alocadas em duplicatas a receber e estoques de culturas. Além disso, a gestão das duplicatas a receber e dos estoques é fundamental para garantir o equilíbrio financeiro saudável.

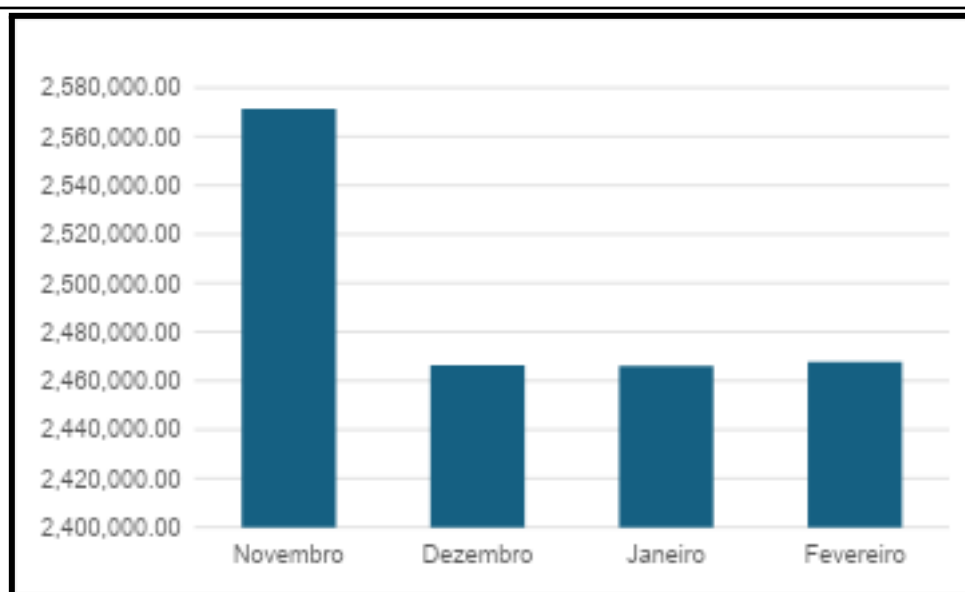
Tem-se no passivo da empresa ao final do período, totalizando R\$ 2.467.804,29, um pequeno aumento em relação aos meses anteriores, puxado para cima devido ao



aumento na conta fornecedores. O passivo circulante corresponde a R\$ 407.395,84, houve aumento em relação aos meses anteriores, esse montante inclui obrigações que vencem no curto prazo e demandam maior atenção para garantir a liquidez da empresa.

- **Fornecedores (R\$ 378.745,43):** Refere-se a dívidas contraídas com fornecedores de bens e serviços essenciais para a operação da empresa. Representa uma parcela expressiva do passivo circulante.
- **Encargos Tributários (R\$ 26.921,70):** Manteve-se estável em relação aos meses anteriores, requer cuidado devido a várias implicações fiscais no caso de inadimplemento.

| Período | Novembro         | Dezembro         | Janeiro          | Fevereiro        |
|---------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Passivo | R\$ 2.571.444,30 | R\$ 2.466.331,17 | R\$ 2.466.071,80 | R\$ 2.467.804,29 |



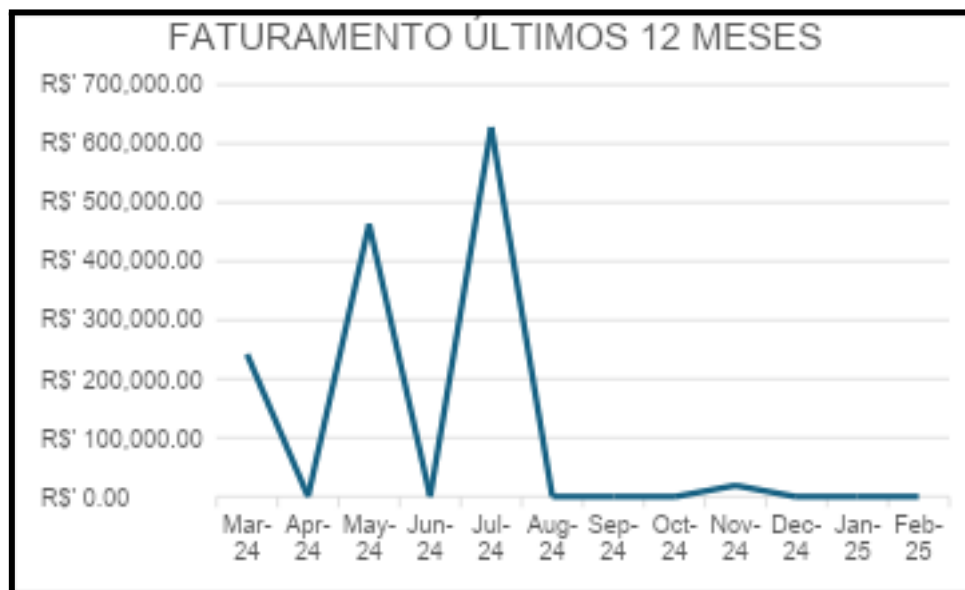
Neste tocante conclui-se ao analisar o passivo que: observa-se um alto nível de endividamento, visto que a maior parte das obrigações está concentrada em fornecedores e encargos tributários, o qual demanda uma gestão de forma eficaz para evitar encargos adicionais e possíveis penalizações. Recomenda-se a adoção de estratégias para renegociação e parcelamento de passivos de grande impacto, além da implementação de

planejamento financeiro eficiente para mitigar riscos futuros. Ao analisar o grupo, nota-se que não houve alteração em seu saldo.

|                                      |                      |             |             |                      |
|--------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|----------------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>            | <b>2.060.408,45C</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.060.408,45C</b> |
| <b>CAPITAL</b>                       | <b>5.000,00C</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.000,00C</b>     |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                | <b>5.000,00C</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.000,00C</b>     |
| CAPITAL SOCIAL                       | 5.000,00C            | 0,00        | 0,00        | 5.000,00C            |
| <b>LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> | <b>2.055.408,45C</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.055.408,45C</b> |
| <b>(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>2.055.408,45C</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.055.408,45C</b> |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS                 | 1.741.992,20D        | 0,00        | 0,00        | 1.741.992,20D        |
| AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 2.944,82C            | 0,00        | 0,00        | 2.944,82C            |
| LUCROS ACUMULADOS                    | 3.794.455,83C        | 0,00        | 0,00        | 3.794.455,83C        |

A empresa segue apresentando lucro acumulado, mesmo com a apuração de prejuízos em períodos anteriores. Esse valor de lucro acumulado indica capacidade de gerar valor a longo prazo. Passo a analisar a evolução do faturamento dos últimos 12 meses.

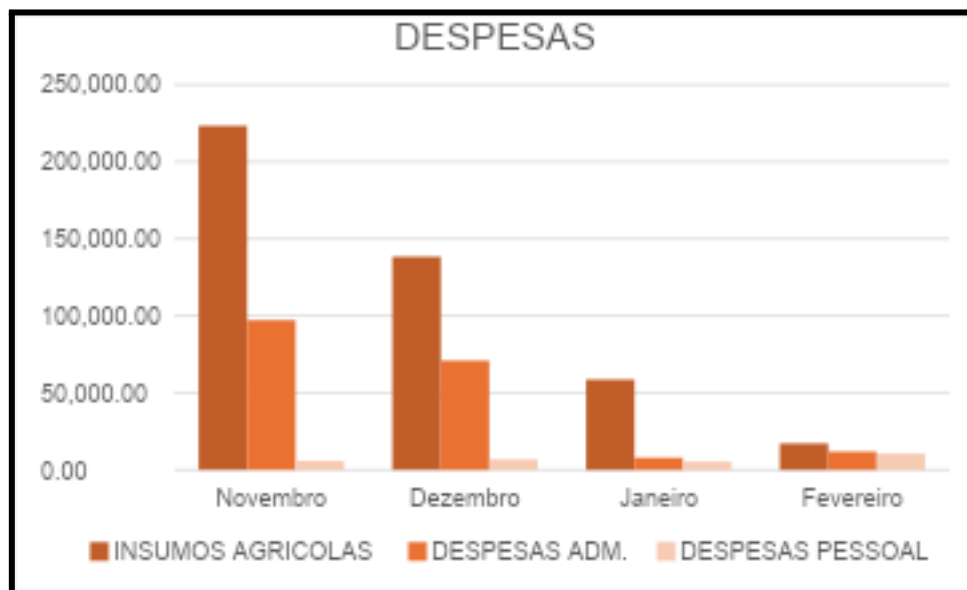
|        |                |
|--------|----------------|
| mar/24 | R\$ 41.904,00  |
| abr/24 | -              |
| mai/24 | R\$ 63.697,92  |
| jun/24 | -              |
| jul/24 | R\$ 628.010,57 |
| ago/24 | -              |
| set/24 | -              |
| out/24 | -              |
| nov/24 | R\$ 18.841,16  |
| dez/24 | -              |
| jan/25 | -              |
| fev/25 | -              |



A recuperanda apresentou um faturamento total de 1.352.453,65 nos últimos 12 meses, ocorreu crescimento substancial em julho de 2024, porém de agosto a outubro não registrou faturamento, voltando a registrar faturamento novamente em novembro, já entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, não registrou faturamento.

Tem-se o que foi extraído das demonstrações contábeis enviadas pela empresa em relação ao grupo das despesas. Os custos e despesas totais deste grupo somam o valor R\$ 98.186,47, representando um impacto significativo, porém o valor das despesas vem diminuindo em relação aos meses anteriores.

| DESPESAS          | Novembro       | Dezembro       | Janeiro       | Fevereiro     |
|-------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| INSUMOS AGRÍCOLAS | R\$ 223.111,20 | R\$ 138.167,68 | R\$ 58.631,59 | R\$ 17.148,00 |
| DESPESAS ADM.     | R\$ 97.104,21  | R\$ 70.923,81  | R\$ 7.917,43  | R\$ 11.831,86 |
| DESPESAS PESSOAL  | R\$ 5.905,75   | R\$ 6.835,92   | R\$ 5.287,51  | R\$ 10.575,02 |



Nota-se que as maiores reduções ocorreram com insumos agrícolas e com despesas administrativas, significa dizer que a recuperanda está reduzindo custos e buscando melhorar sua saúde financeira.

Assim, e com base nas informações e documentos fornecidos, são essas as análises contábeis a serem realizadas.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria/RS, 03 de julho de 2025.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992